CHAMAMENTO PÚBLICO

126/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
(989221)

CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS SEM QUALQUER VÍNCULO FUNCIONAL CONTRATUAL, DIRETO OU INDIRETO, COM O ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, FORMADO EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUE EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 064/2026, A SER PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEIS Nº 12.232/2010, MEDIANTE A APLICAÇÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR, Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº. 48.980, DE 27 DE ABRIL DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

INÍCIO DA ABERTURA DO CHAMAMENTO

19/11/2026

PRAZO FINAL DO CHAMAMENTO

27/11/2026

LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

WWW.ANAPOLIS.GO.GOV.BR E WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS 5
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 5
5. DA HABILITAÇÃO 6
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 7
8. DOS RECURSOS 7
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8
9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 8
10. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO 9
11. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS 9
12. VIGÊNCIA. 10
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10
14. DO FORO 11
15. Anexo I - Termo de referência 11
16. Anexo II - Ficha de inscrição (modelo) 11
17. Anexo III - Cronograma de certames previstos no edital 11
18. Anexo IV - Protocolo de inscrição e de entrega de documentos 11
19. Anexo V - Declaração de participação em reunião de análise e julgamento técnico 11
20. Anexo VI - Certificado de participação 11
21. Anexo VII - Comprovante de recibo do edital 11
22. Anexo VIII – Termo de credenciamento 11
23. Anexo IX - Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a prefeitura de Anápolis; 11
24. Anexo X - Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a agência de propaganda interessada na licitação para a qual a subcomissão técnica está sendo constituída; 11

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 126/2026

(Processo Administrativo n° 01114.00000248/2026-76)

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e através da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação, por meio da Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº 52.401 de 28/11/2025, bem como pelo titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01114.00000248/2026-76, torna público aos interessados que nos dias, horário e local discriminados na capa deste edital, receberá a documentação dos interessados que pretendam participar da INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Presencial nº 64/2026, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal n. 12.232 de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 48.980, de 27 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento para inscrição de profissionais sem qualquer vínculo funcional contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atue em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Presencial nº 064/2026, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Comunicação, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Leis nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Em observância ao art. 10, §§ 1º, 2º e 9º, da Lei nº 12.232/2010, a subcomissão técnica será composta por 3 (três) membros titulares, sendo:

1.3. 2 (dois) membros com vínculo funcional com a Administração Municipal, **escolhidos por sorteio entre os servidores constantes de lista já previamente definida pelo órgão demandante**; e

1.4. 1 (um) membro sem qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, escolhido por sorteio entre os profissionais inscritos.

1.5. A composição (sorteio) deverá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº

12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios.

2.1.1. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3o da mesma Lei;

b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação realizará o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

2.3. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quórum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;

2.3.1. As reuniões que se refere o item 2.3, ocorrerão na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação situada no Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), 1º andar, localizado na Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, Anápolis, Goiás.

2.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: *https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/ e* https://www.gov.br/pncp/pt-br.

2.5. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, nos dias e horários estipulados na capa deste Edital, ou enviar através do E-mail licitacao@anapolis.go.gov.br.

2.6. A sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO será marcada em data posterior à publicação do rol de inscritos, e, ocorrerá no mesmo local indicado no item 2.3.1.

2.6.1.A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Anápolis, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como

no endereço eletrônico *https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/*, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@anapolis.go.gov.br.
3.2 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por meio do Portal da Transparência do Município de Anápolis.
3.3 No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
3.4 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital pelo site: *https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/*.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas formadas em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que atendam às condições deste Edital/Termo de Referência.

4.1.1.A inscrição é pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de pessoa jurídica, consórcio ou interposta pessoa.

4.1.2.A formação será comprovada por diploma de curso superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e a atuação profissional será comprovada pelos documentos indicados neste Edital/Termo de Referência, em especial item 5.

4.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações, declarações e documentos apresentados, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados em seu nome, excluída a responsabilidade do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do inscrito conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração, especialmente quanto à existência ou cessação de vínculo funcional ou contratual com o órgão responsável pela licitação.
4.4. A não observância do disposto no item anterior, ou a prestação de informação falsa, poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou a exclusão do inscrito da relação de sorteio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4.5. Não poderá participar do credenciamento o interessado:

4.5.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. que não comprove a formação ou a atuação profissional exigidas no Edital/Termo de Referência;

4.5.3. que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do edital, do briefing ou de qualquer outra etapa da fase preparatória da Concorrência nº 064/2026;

4.5.4. que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou na gestão ou fiscalização do futuro contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas;

4.5.6. que mantenha vínculo de qualquer natureza com agência de propaganda participante da Concorrência nº 064/2026 ou com seus sócios e dirigentes, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de sócio ou dirigente de licitante;

4.5.7. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. As vedações deste tópico aplicam-se também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade de impedimento ou sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

4.7. Os inscritos habilitados integrarão a relação destinada ao sorteio público para preenchimento da vaga destinada a membro com a Administração, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, Lei Federal n. 12.232/2010.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar à Comissão de Contratação a seguinte documentação:

5.1.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO I;

5.1.2. Comprovação de formação ou atuação profissional nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, mediante apresentação de: (a) diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em uma dessas áreas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou (b) documentos idôneos que demonstrem atuação profissional em uma dessas áreas, tais como contratos, declarações de empregadores ou contratantes, registros profissionais ou outros documentos aptos a comprovar a experiência correspondente;

5.1.3. CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto;

5.2. COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.2.1. Comprovante de endereço;

5.2.2. Currículo;

5.2.3. Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Anápolis;

5.2.4. Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a agência de propaganda interessada na licitação para a qual a subcomissão técnica está sendo constituída;

5.3. A documentação deverá ser entregue de forma eletrônica por meio do endereço eletrônico licitacao@anapolis.go.gov.br ou de forma presencial (em horário comercial) na Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação situada no Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), 1º andar, localizado na Av.

Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, Anápolis, Goiás.

5.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento, podendo ainda ser objeto de diligência para saneamento em tempo hábil.

5.3.1.A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do interessado.

5.5. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Dinâmica da execução do objeto: Após o sorteio e a designação formal dos membros, a subcomissão técnica receberá da comissão de contratação as propostas técnicas da Concorrência n. 064/2026, analisará e julgará individualmente o plano de comunicação publicitária e os quesitos do conjunto de informações do licitante, elaborará atas e planilhas com justificativa escrita das pontuações, reavaliará as notas quando exigido pela Lei n. 12.232/2010 e analisará os recursos da fase técnica. A atuação se encerra ao término dessa fase e do prazo recursal, ou antes, em caso de anulação, revogação ou outro encerramento do certame.

6.2. Quantificação dos serviços: O encargo será dimensionado pelo número de propostas técnicas efetivamente apresentadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Não é cabível, no presente caso, a designação de gestor e fiscais de contrato, nem a aplicação do modelo de gestão e fiscalização contratual previsto na Lei nº 14.133/2021, em vista da natureza do objeto, que consiste em credenciamento de profissionais para o exercício de encargo de natureza intelectual, sem contrato, sem ônus para a Administração e sem prestação de serviço sujeita a medição, recebimento ou pagamento

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do procedimento de credenciamento observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@anapolis.go.gov.br.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no

prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os membros da subcomissão técnica responderão, nos termos da legislação aplicável, civil, penal e administrativamente, pelos atos praticados no exercício do encargo, ainda que não remunerado. O descumprimento dos deveres previstos no edital e no Termo de Referência, em especial o dever de sigilo, de imparcialidade e de declaração de impedimento ou suspeição, poderá ensejar a destituição do encargo, a substituição por suplente e, em relação ao membro sem vínculo com a Administração, o descredenciamento e a vedação de nova inscrição em chamamentos do órgão, conforme previsão legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

9.2. Quando configuradas infrações administrativas abrangidas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas as disposições dos arts. 155 e 156 da referida Lei, especialmente quanto às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais de aplicação e o devido processo administrativo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento de credenciamento.

10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital/Termo de Referência, será publicado e estará disponível no PNCP, Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

10. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

10.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos a elas relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Anápolis, por meio de relação contendo a quantidade estabelecida no art. 10, § 1º, Lei 12.232/2010, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

10.2. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

10.4. Em observância ao art. 10, §§ 1º, 2º e 9º, da Lei nº 12.232/2010, a subcomissão técnica será composta por 3 (três) membros titulares, sendo:

10.4.1. 2 (dois) membros com vínculo funcional com a Administração Municipal, **escolhidos por sorteio entre os servidores constantes de relação já previamente definida pelo órgão demandante**; e

10.4.2. 1 (um) membro sem qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a prefeitura de Anápolis, escolhido por sorteio entre os profissionais credenciados neste chamamento.

10.5. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de vagas para a subcomissão destinadas a serem preenchidas, ou seja, 6 (seis) nomes para as vagas de membros com vínculo e 3 (três) nomes para a vaga de membro sem vínculo.

10.6. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, situada no Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), 1º andar, localizado na Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, Anápolis, Goiás;

10.7. O resultado do sorteio será publicado em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município de Anápolis e no Portal da Transparência do Município de Anápolis.

10.8. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

10.9. Como reconhecimento pela atuação, sem caráter remuneratório, todos os membros receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, que indicará a carga horária e as atividades técnicas desempenhadas em favor da Administração durante o período, atestando a relevância curricular da atuação.

10.10. A Administração emitirá, ainda, declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, de modo a possibilitar a justificativa de sua ausência laboral.

11. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

11.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações divulgadas nos termos do item 8.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
11.2. A impugnação deverá ser formulada com identificação do impugnante, indicação do nome impugnado e exposição dos fundamentos, e protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação - SEMAD, de forma presencial ou eletrônica, observado o devido prazo legal.
11.3. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
11.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010 e a quantidade mínima de nomes prevista no item 10.4.
11.5. Caberá à Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação, auxiliada pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
11.6. A Autoridade Competente julgará o recurso, acolhendo-o ou não em decisão fundamentada.
11.7. A decisão quanto à impugnação será informada no Portal da Transparência do Município de Anápolis: *https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/*.

12. VIGÊNCIA.

12.1. A atuação dos profissionais selecionados para compor a Subcomissão Técnica ficará limitada ao período de tramitação da Concorrência Presencial n. 064/2026 para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, referente ao Processo SEI n. 01114.00000105/2025-83, compreendendo a análise e julgamento das propostas técnicas, o julgamento de eventuais recursos a elas relativos e a realização de eventuais diligências relacionadas ao certame.
12.2. O prazo de vigência deste credenciamento será contado da publicação do resultado do sorteio e da designação dos membros até a conclusão da fase de julgamento das propostas técnicas, incluindo o julgamento dos recursos e das diligências a ela relacionadas.
12.3. O credenciamento destina-se exclusivamente à composição da subcomissão técnica da Concorrência n. 064/2026, não gerando direito à nova convocação, à permanência em relação futura nem a qualquer vínculo funcional, contratual ou remuneratório com a Administração Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos a deslocamento, hospedagem, alimentação ou outras despesas dos credenciados e dos membros da subcomissão técnica, por ocasião de seu comparecimento às sessões públicas e demais atos do procedimento.
13.2. A participação neste credenciamento implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.
13.3. Este Credenciamento será processado em conformidade com a Lei Federal n.

12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, a Lei Federal n. 14.1333/2021;

13.4. Os credenciados e os membros da subcomissão técnica deverão observar os mais altos padrões éticos durante o Credenciamento, as sessões públicas e o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13.5. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

13.6. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

13.7. A homologação do resultado do Credenciamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio, não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

13.8. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no portal de transparência da Prefeitura de Anápolis, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, auxiliada pela Assessoria Jurídica, com observância da legislação aplicável.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Anápolis, em sua Vara da Fazenda Pública.

15. Anexo I - termo de referência

16. Anexo II - ficha de inscrição (modelo)

17. Anexo III - cronograma de certames previstos no edital

18. Anexo IV - protocolo de inscrição e de entrega de documentos

19. Anexo V - declaração de participação em reunião de análise e julgamento técnico

20. Anexo VI - certificado de participação

21. Anexo VII - comprovante de recibo do edital

22. Anexo VIII – termo de credenciamento

23. Anexo IX - declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a prefeitura de Anápolis;

24. Anexo X - declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a agência de propaganda interessada na licitação para a qual a subcomissão técnica está sendo constituída;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS/OBJETO

1.1. Credenciamento para inscrição de profissionais sem qualquer vínculo funcional contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atue em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Presencial nº 064/2026, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Comunicação, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Leis nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT
1	24988	Credenciamento de 1 (um) profissional sem qualquer vínculo funcional contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, escolhido através de sorteio entre os profissionais inscritos de acordo com condições estabelecidas no termo de referência e edital do chamamento.	1

1.2. A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Presencial n. 064/2026.

1.3. A modalidade da contratação será Credenciamento, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas."

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal:

- Lei Federal n. 14.133/2021;
- Decreto Municipal n. 48.980/2023;
- Instrução normativa n. 009/2023;
- Lei Federal n. 12.232/2010.

2.1. A inscrição dos profissionais visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação.

2.2. A Lei nº 12.232/2010 estabelece regime específico para a contratação de serviços de publicidade. O art. 10 determina que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, distinta da comissão responsável pelas demais fases do certame, composta por, no mínimo, três membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas. Ao menos um terço desses membros não podem manter vínculo funcional ou contratual, direto

ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

A razão dessa regra é que a avaliação do plano de comunicação publicitária exige conhecimento especializado, que nem sempre existe no quadro permanente da Administração, e que o julgamento envolve critérios técnicos, como estratégia de comunicação, ideia criativa e capacidade de atendimento, de apreciação necessariamente fundamentada. A subcomissão garante que essa análise seja feita por quem domina a matéria e com a independência que a lei exige.

2.3. Em observância ao art. 10, §§ 1º, 2º e 9º, da Lei nº 12.232/2010, a subcomissão técnica será composta por 3 (três) membros titulares, sendo:

a) 2 (dois) membros com vínculo funcional com a Administração Municipal, escolhidos por sorteio entre os servidores constantes de lista já previamente definida pelo órgão; e

b) 1 (um) membro sem qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, escolhido por sorteio entre os profissionais inscritos.

2.4. A composição descrita no item 2.3 assegura a proporção mínima de um terço de membros sem vínculo prevista em lei, e permite aliar o conhecimento do funcionamento da Administração, dos servidores, à independência do profissional externo, em favor da imparcialidade do julgamento.

2.5. os membros, deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou atuar em uma dessas áreas, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

2.6. A relação de nomes, composta pela lista de servidores e pelos profissionais inscritos no chamamento, será publicada na imprensa oficial com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão pública de sorteio, que será processada de modo a preencher 2 (duas) vagas com membros vinculados e 1 (uma) vaga com membro sem vínculo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. A solução consiste no credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para formar a relação de nomes da qual serão sorteados os membros da subcomissão técnica da Concorrência Presencial nº 064/2026, promovida pela Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010. A solução compreende a divulgação do chamamento, o recebimento e a análise das inscrições, a publicação da relação, a abertura de prazo para impugnação, o sorteio em sessão pública e a designação dos membros.

3.2. O procedimento por credenciamento mostra-se adequada em razão da possibilidade de coexistência de múltiplos profissionais aptos a executar o objeto em condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração, sem exclusividade, permitindo o atendimento do interesse público com maior eficiência e ampliação das opções disponíveis.

3.3. A solução deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, transparência, segurança da informação e proteção de dados, garantindo estabilidade, disponibilidade e confiabilidade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Sustentabilidade;

4.1.1. Não é cabível a exigência de critérios de sustentabilidade, em vista da natureza do objeto, que consiste em credenciamento de profissionais para o exercício de encargo de natureza intelectual, sem fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviço com emprego

de insumos.

4.2. Subcontratação;

4.2.1. Não se admite subcontratação, delegação ou substituição do profissional por terceiros, por se tratar de encargo de natureza personalíssima, exercido pelo membro sorteado e designado.

4.3. Participação de consórcios;

4.4.1. Não é admitida a participação em consórcio, uma vez que a inscrição é pessoal e individual, de profissionais pessoas físicas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Ao preencher e enviar a ficha de inscrição, o profissional deverá observar as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2. A apresentação da ficha de inscrição implicará plena aceitação, por parte do inscrito, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. O profissional inscrito deverá manter as condições exigidas para a inscrição e a disponibilidade para atuar até a conclusão da fase técnica da Concorrência Presencial n. 064/2026, comunicando de imediato qualquer fato superveniente que gere impedimento ou suspeição.

5.4. Serão inscritos todos profissionais que atenderem as condições deste TR, para o devido sorteio para desempate e seleção de 1 (um) profissional para compor a subcomissão técnica, sendo que os demais figurarão como cadastro reserva.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Dinâmica da execução do objeto: Após o sorteio e a designação formal dos membros, a subcomissão técnica receberá da comissão de contratação as propostas técnicas da Concorrência n. 064/2026, analisará e julgará individualmente o plano de comunicação publicitária e os quesitos do conjunto de informações do licitante, elaborará atas e planilhas com justificativa escrita das pontuações, reavaliará as notas quando exigido pela Lei n. 12.232/2010 e analisará os recursos da fase técnica. A atuação se encerra ao término dessa fase e do prazo recursal, ou antes, em caso de anulação, revogação ou outro encerramento do certame.

6.2. Quantificação dos serviços: O encargo será dimensionado pelo número de propostas técnicas efetivamente apresentadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Não é cabível, no presente caso, a designação de gestor e fiscais de contrato, nem a aplicação do modelo de gestão e fiscalização contratual previsto na Lei nº 14.133/2021, em vista da natureza do objeto, que consiste em credenciamento de profissionais para o exercício de encargo de natureza intelectual, sem contrato, sem ônus para a Administração e sem prestação de serviço sujeita a medição, recebimento ou pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os membros da subcomissão técnica responderão, nos termos da legislação aplicável, civil, penal e administrativamente, pelos atos praticados no exercício do encargo, ainda que não remunerado. O descumprimento dos deveres previstos no edital e neste Termo de Referência, em especial o dever de sigilo, de imparcialidade e de declaração de impedimento ou suspeição, poderá ensejar a destituição do encargo, a substituição por suplente e, em relação ao membro sem vínculo com a Administração, o descredenciamento e a vedação de nova inscrição em chamamentos do órgão, conforme previsão legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Não se aplica, em vista da natureza do objeto, que consiste em credenciamento de profissionais para o exercício de encargo de natureza intelectual, sem contrato, sem ônus para a Administração e sem prestação de serviço sujeita a medição, recebimento ou pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. São obrigações da Credenciante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.1.5. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município de Anápolis, nos termos da legislação municipal aplicável, especialmente da Lei Complementar nº 605/2026, para adoção das medidas judiciais cabíveis diante do descumprimento das obrigações pelo Credenciado;

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à prestação dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.7. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

12.1. Os membros deverão cumprir todas as obrigações constantes do Edital e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Comparecer às sessões de julgamento convocadas pela comissão de contratação, nas datas, horários e locais definidos, e comunicar com antecedência qualquer impossibilidade de comparecimento;

12.1.2. Analisar e julgar de forma individualizada o plano de comunicação publicitária de cada licitante, desclassificando as propostas que desatenderem às exigências legais ou editalícias, na forma do art. 11, § 4º, III, da Lei nº 12.232/2010;

12.1.3. Analisar e julgar os quesitos referentes ao conjunto de informações do proponente (capacidade de atendimento e nível dos trabalhos realizados), nos termos do art. 8º e do art. 11, § 4º, V;

12.1.4. Julgar exclusivamente com base nos critérios objetivos especificados no edital da Concorrência, vedada a adoção de critério não previsto no instrumento convocatório (art. 6º, VI);

12.1.5. Elaborar as atas de julgamento e as planilhas de pontuação, com a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada nota, encaminhando-as, com as propostas, à comissão de licitação (art. 11, § 4º, IV e VI);

12.1.6. Reavaliar a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor nota for superior a 20% da pontuação máxima do quesito, e, persistindo a diferença, registrar em ata as razões da manutenção, assinada por todos os membros (art. 6º, VII e § 1º);

12.1.7. Atribuir pontuação, em planilha própria, às propostas técnicas desclassificadas por descumprimento do edital, mantendo-a em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros até o fim do prazo recursal da fase técnica (art. 6º, § 2º);

12.1.8. Analisar os recursos interpostos contra o julgamento das propostas técnicas e prestar os esclarecimentos e subsídios necessários à decisão da autoridade competente;

12.1.9. Não participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços (art. 11, § 1º);

12.1.10. Preservar o sigilo da autoria do plano de comunicação publicitária até a abertura dos invólucros da via identificada, evitando qualquer ato que possibilite a identificação do proponente, ciente de que o descumprimento por agente do órgão pode levar à anulação do certame (arts. 6º, XII e XIII, e 12);

12.1.11. Guardar sigilo sobre o conteúdo das propostas, das pontuações e das deliberações da subcomissão até a divulgação oficial do resultado, vedado o contato com licitantes ou terceiros sobre o julgamento fora dos autos do processo;

12.1.12. Declarar-se impedido ou suspeito e comunicar de imediato à comissão de contratação, sempre que houver relação com qualquer licitante que comprometa a imparcialidade, inclusive fato superveniente à designação, abstendo-se de atuar;

12.1.13. Agir com imparcialidade, independência, probidade e diligência, observados os princípios da Administração Pública;

12.1.14. Restituir à comissão de contratação, ao término dos trabalhos, todo o material recebido, sem retenção de cópias, salvo se o edital dispuser em sentido diverso;

12.1.15. Atuar até a conclusão da fase técnica da Concorrência nº 064/2026, incluídos os recursos relativos a essa fase, ou até a anulação, revogação ou outro encerramento do certame.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para se credenciar, o profissional deverá comprovar sua formação ou atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing ou que atue em uma dessas áreas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.2. FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Anápolis (ANEXO II);

13.3. Comprovação de formação ou atuação profissional nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, mediante apresentação de: (a) diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em uma dessas áreas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou (b) documentos idôneos que demonstrem atuação profissional em uma dessas áreas, tais como contratos, declarações de empregadores ou contratantes, registros profissionais ou outros documentos aptos a comprovar a experiência correspondente;

13.4. CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto;

13.5. COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.5. Comprovante de endereço;

13.6. Currículo;

13.6. Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Anápolis;

13.7. Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a agência de propaganda interessada na licitação para a qual a subcomissão técnica está sendo constituída;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O(s) profissional(ais) escolhido(s) para compor a subcomissão não serão remunerados.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O credenciado deverá seguir estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Ao ter acesso às informações pessoais, os dados serão utilizados apenas para o propósito especificado, conforme definido nesse documento, *in verbis*:

Art. 6º: “As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios: I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

15.2. O credenciado deverá emitir declaração de garantia assinada e datada de que os dados serão tratados como sigilosos e toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, serão informados anteriormente à sua execução ao titular;

15.3. Suporte técnico especializado disponível durante a implementação, configuração e manutenção dos acessos.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, Lei 12.232/2010 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DOS IMPEDIMENTOS

17.1- Estão impedidos de participar do credenciamento os profissionais que:

17.1.1. Mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a agência de propaganda interessada na licitação para a qual a subcomissão técnica está sendo constituída;

17.1.2. Estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.3. Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.4- que não atendam as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de chamamento.

18. DO CREDENCIAMENTO

18.1- Será realizado na Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação situada no Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), 1º andar, localizado na Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, Anápolis, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, Fone: (62) 2604-0101 (Ramal: 2317), ou através do e-mail licitacao@anapolis.go.gov.br mediante a entrega/envio dos documentos exigidos no item 13 deste Termo de Referência e edital.

18.2-Não serão aceitas inscrições/credenciamentos ou documentos enviados ou entregues em local ou horário diferentes dos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e edital.

19.2. Serão credenciados os profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos e apresentarem a documentação exigida.

19.3. O resultado da análise da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no portal de transparência da Prefeitura de Anápolis.

20. FORO

20.1. Fica definido o Foro da Comarca do Município de Anápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

EDGAR BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação - Interino

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (MODELO)

NOME:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG. PROFISSIONAL:	**ÓRGÃO/ENTIDADE:**
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**E-MAIL:**

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação concorrência Presencial nº 064/2026, promovida pela Secretaria Municipal de Administração, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, desta forma, **DECLARO** para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

1. ( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Anápolis;

2. ( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

3. ( ) Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade:

_____.

4. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5. Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital/termo de referência e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 13.

6. Estou ciente de que, caso selecionado(a) por sorteio, poderei ser designado(a) como membro da Subcomissão Técnica responsável pela análise das propostas técnicas, conforme previsto no Termo de Referência/edital, sem percepção de remuneração.

Anápolis, na data da assinatura eletrônica.

(assinatura)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CERTAMES PREVISTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 126/2026

Mês previsto*	Modalidade	Critério de julgamento	Interessado	Finalidade
Novembro 2026	Concorrência Presencial 064/2026	Técnica e Preço	Secretaria Municipal de Comunicação	Publicidade institucional e Oficial / Utilidade Pública

**** A Previsão é apenas estimada, podendo a Administração, a critério, ou por força dos trâmites legais, alterar os meses previstos para atuação dos inscritos.**

ANEXO III- PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 126/2026

NOME:	
PROFISSÃO:	**CPF:**

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu a esta Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do **Edital de Chamamento Público n.º 126/2026**, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação de Concorrência Presencial nº 064/2026, pela Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº

12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que ( ) mantém ( ) não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Anápolis, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade ____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 13 em cópia autenticada, que ficaram de posse desta Secretaria, quais sejam:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Anápolis;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

e) Currículo;

f) Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Anápolis;

g) Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a agência de propaganda interessada na licitação para a qual a subcomissão técnica está sendo constituída;

Anápolis, na data da assinatura eletrônica.

Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura de Anápolis

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 126/2026

A **Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação** , declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação Concorrência Presencial nº 064/2026, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme **Chamamento Público nº 126/2026,** e lista oficial publicada no Diário Oficial do Município nº

_____, de ____/____/____.

Nome do Profissional:

Formação:

CPF:

Registro Profissional:

Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta **Secretaria Municipal de Administração Gestão**

de Pessoas e Inovação, à disposição da **Comissão de Contratação**, em data de ____/____/____, no período de ____h:____min. a ____h:____min., para atuação na licitação referente à Concorrência Presencial nº 064/2026, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

ANEXO V - CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, CERTIFICA a participação do profissional abaixo qualificado na Concorrência Presencial nº 064/2026, Processo nº 01114.00000105/2025-83, como membro da subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público nº 126/2026, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Município nº ____, de ____/____/____, com reconhecida e indispensável ATUAÇÃO TÉCNICA HONROSA E RELEVANTE para a Administração Pública.

Nome do Profissional: Formação:

CPF:

Registro Profissional: Carga Horária:

Anápolis, na data da assinatura eletrônica.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Prezados senhores (as),

Solicitamos a V.S.ª a gentileza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação, via e-mail licitacao@anapolis.go.gov.br.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Anápolis, ____de ____de ____

RECIBO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, PREFEITURA DE ANÁPOLIS.

OBJETO: Credenciamento para inscrição de profissionais sem qualquer vínculo funcional contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atue em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas **.**		
Nome:		
CPF:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
E-mail		
Pessoa para contato:		
Data:____/____/____		

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Batista Da Silva Junior**, **Secretario(a)**, em 18/11/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2886496** e o código CRC **338606FF**.

ANEXO VIII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126/2026

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação**, formaliza o credenciamento do(a) profissional abaixo identificado(a), para integrar a relação de profissionais habilitados a participar do sorteio destinado à composição da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 064/2026, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Nome: _____

CPF: _____

Formação/Área de atuação: _____

O(A) profissional declara estar ciente de que o credenciamento não assegura sua seleção para integrar a subcomissão técnica, a qual ocorrerá mediante sorteio público, bem como de que o exercício do encargo será **não remunerado**, sem constituição de vínculo funcional ou contratual com a Administração.

Declara, ainda, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a cumprir as obrigações neles previstas, caso seja selecionado(a).

Anápolis-GO, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

PROFISSIONAL CREDENCIADO (A)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A PREFEITURA DE ANÁPOLIS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não mantenho qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Anápolis, atendendo às exigências estabelecidas no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e no Edital de Chamamento Público nº 126/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar as consequências legais cabíveis.

Anápolis-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não mantenho qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a agência de propaganda interessada na Concorrência Presencial nº 064/2026, destinada à contratação de serviços de publicidade pelo Município de Anápolis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar as consequências legais cabíveis, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração qualquer situação superveniente que possa comprometer minha imparcialidade.

Anápolis-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante